



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 79 , DE 09 DE JULHO DE 2013.

**O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 0.00.000.000474/2012-01**, (publicada no DOU nº 71, de 14.04.2013, pág. 127, seção 1), a Portaria CNMP nº 49, de 13 de maio de 2013, que instaurou a sindicância e designou membros para a comissão sindicante, (publicada no DOU nº 90, de 13 de maio de 2013, pág. 52, seção 2) e a Portaria CNMP nº 63, de 18 de junho de 2013, que primeiro prorrogou, por 30 dias, a presente sindicância, (publicada no DOU nº 117, de 20 de junho de 2013, pág. 42, seção 2);

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

***RESOLVE:***

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 10.07.2013, o prazo para conclusão da sindicância citada.

Publique-se.

**CLÁUDIA MARIA DE FREITAS CHAGAS**  
Corregedora Nacional do Ministério Público em substituição